



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/25

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP, A AMPLIAR O TEMPO DA INTEGRAÇÃO TEMPORAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE 1 (UMA) HORA PARA ATÉ 2 (DUAS) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar, por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, o tempo da integração temporal no sistema de transporte público coletivo de passageiros, passando de 1 (uma) hora para até 2 (duas) horas.

Art. 2º A execução desta Lei dar-se-á por meio de regulamentação própria da STTP, observados os critérios técnicos e financeiros da operação do sistema de transporte público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 23 de setembro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

Apresentamos o presente Projeto de Lei como forma de garantir o melhor acesso ao transporte público para apreciação e votação pela Câmara de Vereadores/as.

A matéria insere-se na competência legislativa da Câmara Municipal, que pode autorizar e direcionar o Poder Executivo a adotar políticas públicas de interesse local (art. 30, I da Constituição Federal). No entanto, a definição dos aspectos técnicos e administrativos cabe ao Poder Executivo, por intermédio da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, razão pela qual a presente proposição se apresenta como lei autorizativa.

É notória a insatisfação da população em torno do transporte público de Campina Grande, as quais se agravaram após o período da pandemia mundial de covid-19 entre 2020 e 2022.

É sabido que o serviço de transporte público no nosso município opera através de uma concessão pública na qual o serviço prestado a toda a sociedade é realizado por meio de empresas de transporte. No entanto, esse serviço deve ser prestado com qualidade, acessibilidade, cumprimento das regras e respeitando o direito de ir e vir das pessoas, direito este consagrado na Constituição Federal e reafirmado em nosso plano de mobilidade de Campina Grande.

Entre as insatisfações denunciadas diariamente pela população está o tempo da integração temporal com o uso do cartão que permite ao usuário trocar de ônibus mediante o pagamento de apenas uma passagem.

A atual realidade mostra que esse tempo é insuficiente devido aos atrasos das linhas de ônibus, bem como pela pouca frota que faz as rotas entre os bairros, o que ocasiona um grande período de espera no qual os usuários e usuárias não conseguem fazer a troca de ônibus, tendo que pagar uma nova passagem, comprometendo ainda mais o orçamento da família com esse gasto a mais com transporte público.

É preciso entender o transporte público como um serviço que deve respeitar o direito de ir e vir das pessoas. Este serviço deve favorecer as idas e vindas das pessoas, seja para o trabalho, seja para o lazer, cultura, visita a familiares e amigos, circulação



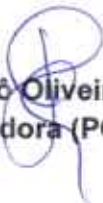
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

pela cidade, cuidados com a saúde, práticas religiosas, esportivas e turismo, entre outros.

É urgente repensar o sistema de transporte público de Campina Grande, cujo modelo, pensado no começo dos anos 1980, já não atende mais à dinâmica atual das demandas e do território do município.

Dessa forma, este projeto propõe o aumento do tempo da integração temporal para duas horas, como um primeiro passo para reestruturar o sistema e atender a população com qualidade e acessibilidade, contando com a aprovação das/dos colegas.

Campina Grande, 23 de setembro de 2025.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)